

Considerando que o Juiz de Direito Substituto Cleideni Morais dos Santos foi designado para responder pela 2^a Vara da Comarca de Bom Jesus/PI, conforme Portaria n.^o 2240/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando que o Juiz de Direito Valdemir Ferreira Santos respondia, até ulterior deliberação, pela 15^a Zona Eleitoral sediada em Bom Jesus/PI;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei n^o 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Substituto Cleideni MORAIS DOS SANTOS, para responder, em caráter excepcional, pela 15^a Zona Eleitoral, sediada em Bom Jesus/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência n^o 303, de 26 de junho de 2025.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA N^º 460/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria Presidência N^º 460/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 29 de setembro de 2025

Designa a Juíza de Direito Substituta Carla de Lucena Bina Xavier, para responder, em caráter excepcional, pela 36^a Zona Eleitoral, sediada em Canto do Buriti/PI, até ulterior deliberação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Juiz de Direito Substituto Cleideni Morais dos Santos Titular da 36^a Zona Eleitoral, sediada em Canto do Buriti/PI, foi designado para responder pela 2^a Vara da Comarca de Bom Jesus/PI, conforme Portaria n.^o 2240/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando que a Portaria n.^o 2240/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí designou a Juíza de Direito Substituta Carla de Lucena Bina Xavier para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei n^o 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Substituta CARLA DE LUCENA BINA XAVIER, para responder, em caráter excepcional, pela 36^a Zona Eleitoral, sediada em Canto do Buriti/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência n^o 221 de 29 de abril de 2025.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA N^º 459/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2025

Institui um Ponto de Inclusão Digital (PID) no município Arraial-PI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 entre o TRE-PI, o TJPI e outros órgãos no trâmite do processo SEI nº 0000994-74.2023.6.18.8000, para viabilização do "Programa Justo Acesso";

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário e resguardando os excluídos digitais;

CONSIDERANDO a inauguração de um novo posto de atendimento do "Programa Justo Acesso" no município de Arraial, jurisdição da 61ª Zona Eleitoral do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Arraial, termo da 61ª Zona Eleitoral do Piauí.

§1º O horário de funcionamento será o mesmo do "Programa Justo Acesso" do Tribunal de Justiça do Piauí.

§2º A supervisão das atividades ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a) pelo "Programa Justo Acesso".

§3º O Ponto de Inclusão Digital do **município de Arraial é classificado em nível 4, conforme estabelecido pela Portaria nº 5638/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

Art. 2º A sala será ocupada com mobiliário e equipamentos disponibilizados pelo TJPI, no âmbito do "Programa Justo Acesso".

Art. 3º Art. 3º A conectividade do PID deverá ser restrita ao ambiente de Internet, sem acesso à rede interna da Justiça Eleitoral.

Art. 4º A cidadã ou o cidadão que desejar utilizar o serviço do Ponto de Inclusão Digital deverá, previamente, entrar em contato por intermédio de contato telefônico, meio eletrônico ou pessoalmente, solicitando agendamento de horário e informando o seu nome completo e documento de identificação.

Parágrafo único. O(a) supervisor(a) orientará para uso dos equipamentos e sistemas, em especial, Processo Judicial Eletrônico (PJe), Balcão Virtual, audiência por videoconferência etc., bem como colaborará tecnicamente com a atuação de demais eventuais participes.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **04 de outubro de 2024.**

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 192/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE /SECADO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Adicional de Qualificação - Pós-Graduação/Mestrado ao servidor Euclides Gregório de Melo.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disciplina constante da Lei nº 11.416/2006 (com as alterações promovidas pela Lei nº 12.774/2012) e da Resolução TSE nº 23.380/2012;